

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Processo Administrativo nº 2309001/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Técnico Hospitalar para atender as demandas da rede municipal de saúde de Castanhal/PA

2. SETOR DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Responsável pela demanda: Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico: Fernanda da Silva Rodrigues – farmacêutica - Portaria nº 1.842/25.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de Material Técnico Hospitalar, oriunda das demandas de Unidades Básicas de Saúde, Rede Hospitalar, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Rede Ambulatorial, Laboratorial e Bloco Cirúrgico do HMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como Material de consumo (fornecimento continuado), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;

3.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários;

3.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, C/100	PACOTE	10.000	R\$ 13,20	R\$ 132.000,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1000ML	FRASCO	5.000	R\$ 15,45	R\$ 77.250,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (caixa c/ 100)	CAIXA	4.000	R\$ 24,17	R\$ 96.680,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 (caixa c/ 100)	CAIXA	4.000	R\$ 7,39	R\$ 29.560,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 (caixa c/ 100)	CAIXA	1.600	R\$ 18,15	R\$ 29.040,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 (caixa c/ 100)	CAIXA	2.000	R\$ 16,02	R\$ 32.040,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 (caixa c/ 100)	CAIXA	2.000	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (caixa c/ 100)	CAIXA	2.000	R\$ 10,58	R\$ 21.160,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

9	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 (caixa c/ 100)	CAIXA	4.000	R\$ 10,58	R\$ 42.320,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 (caixa c/ 100)	CAIXA	2.000	R\$ 13,06	R\$26.120,00
11	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA ESPINHAL Nº 22 CX/25	UNIDADE	1.000	R\$ 114,59	R\$ 114.590,00
12	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA ESPINHAL Nº 25 CX/25	UNIDADE	1.200	R\$ 188,21	R\$ 225.852,00
13	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA ESPINHAL Nº 27 CX/25	UNIDADE	1.000	R\$ 78,16	R\$ 78.160,00
14	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA PERIDURAL Nº 16 (TUOHY)	UNIDADE	800	R\$ 50,67	R\$ 40.536,00
15	AGULHA P/ RAQUI ANESTESIA PERIDURAL Nº 17 (TUOHY)	UNIDADE	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
16	ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	30.000	R\$ 15,53	R\$ 465.900,00
17	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 INPM 96° 1000ML	FRASCO	1.600	R\$ 18,65	R\$ 29.840,00
18	ÁLCOOL GEL 500ML OU 444G C/ DISPOSITIVO DE APLICAÇÃO	FRASCO	2.000	R\$ 15,31	R\$ 30.620,00
19	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	2.400	R\$ 26,77	R\$ 64.248,00
20	ÁLCOOL ISOPROPILICO 70% 1000ML	FRASCO	24	R\$ 33,31	R\$ 799,44
21	ALGODÃO HIDRÓFILO TIPO ROLO 500G	UNIDADE	3.500	R\$ 17,00	R\$ 59.500,00
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,5CM C/12	PACOTE	2.000	R\$ 25,70	R\$ 51.400,00
23	AGULHA ULTRAFINE 4MM CAIXA C/100	CAIXA	400	R\$ 45,51	R\$ 18.204,00
24	ALMOTOLIA ÂMBAR 250ML , GRADUADA COM BICO RETO	UNIDADE	400	R\$ 6,44	R\$ 2.576,00
25	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA TRANSPARENTE 250ML, GRADUADA COM BICO RETO	UNIDADE	1.200	R\$ 3,76	R\$ 4.512,00
26	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE C/ MÁSCARA, EXTENSOR, BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	50	R\$ 135,28	R\$6.764,00
27	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE C/ MÁSCARA, EXTENSOR, BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	50	R\$ 143,35	R\$ 7.167,50
28	AMBÚ - REANIMADOR MANUAL NEONATAL DE SILICONE C/ MÁSCARA, EXTENSOR, BOLSA RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	R\$ 166,20	R\$ 1.662,00
29	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/3 LÂMINAS	UNIDADE	7.000	R\$ 2,36	R\$ 16.520,00
30	ATADURA CREPE 12X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	40.000	R\$ 7,87	R\$ 314.800,00
31	ATADURA CREPE 15X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	64.000	R\$ 11,51	R\$ 736.640,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

32	ATADURA CREPE 20X1,8M REPOUSO E 4,5 ESTICADO13FIOS C/12	PACOTE	44.000	R\$ 14,04	R\$ 617.760,00
33	ATADURA GESSADA BRANCA 15CM X 3M	UNIDADE	15.000	R\$ 7,24	R\$ 108.600,00
34	AVENTAL DESCARTÁVEL, 20G 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, MANGA LONGA, PUNHO, TIRAS EXTERNAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA BRANCO C/10	PACOTE	8.000	R\$ 57,49	R\$ 459.920,00
35	CABO DE LARINGOSCÓPIO AÇO FIBRA ÓTICA ARTICULADO E FLEXÍVEL	UNIDADE	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
36	CAL SODADA 5KG - GALÃO	UNIDADE	200	R\$ 189,65	R\$ 37.930,00
37	CAMPO IMPERMEÁVEL PARA MESA AUXILIAR	UNIDADE	300	R\$ 25,79	R\$ 7.737,00
38	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO (UNIVERSAL) BIPOLAR	UNIDADE	500	R\$ 479,33	R\$ 239.665,00
39	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO (UNIVERSAL) MONOPOLAR	UNIDADE	600	R\$ 16,90	R\$ 10.140,00
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
43	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	20	R\$ 4,84	R\$ 96,80
44	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
45	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
46	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	UNIDADE	200	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
47	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7	UNIDADE	200	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
48	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UNIDADE	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	UNIDADE	200	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	UNIDADE	200	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
51	CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL G	UNIDADE	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
52	CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL M	UNIDADE	2.000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
53	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM	UNIDADE	300	R\$ 78,62	R\$ 23.586,00
54	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM	UNIDADE	300	R\$ 34,92	R\$ 10.476,00
55	CATETER EPIDURAL	UNIDADE	500	R\$ 41,73	R\$ 20.865,00
56	CATETER INTRAVENOSO Nº14	UNIDADE	20.000	R\$ 3,85	R\$ 77.000,00
57	CATETER INTRAVENOSO Nº16	UNIDADE	20.000	R\$ 8,95	R\$ 179.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

58	CATETER INTRAVENOSO Nº18	UNIDADE	30.000	R\$ 4,28	R\$ 128.400,00
59	CATETER INTRAVENOSO Nº20	UNIDADE	30.000	R\$ 4,18	R\$ 125.400,00
60	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	40.000	R\$ 4,94	R\$ 197.600,00
61	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	40.000	R\$ 4,68	R\$ 187.200,00
62	CATETER P/ O ² TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	20.000	R\$ 3,14	R\$ 62.800,00
63	CATETER P/ O ² TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
64	CATETER P/ SUBCLÁVIA 16gaX30cm	UNIDADE	2.000	R\$ 62,00	R\$ 124.000,00
65	CATETER P/ SUBCLÁVIA 19gaX30cm	UNIDADE	900	R\$ 72,66	R\$ 65.394,00
66	CATETER P/ SUBCLÁVIA 22gaX20cm	UNIDADE	200	R\$ 114,63	R\$ 22.926,00
67	CIRCUITO ADULTO DE SILICONE PARA VENTILADOR TAKAOKA COM SENSOR DE FLUXO E LINHA PROXIMAL	UNIDADE	40	R\$ 787,48	R\$ 31.499,20
68	CIRCUITO DE ANESTESIA 02 TRAQUEIAS EM SILICONE COM 1200MM (KATAOKA)	UNIDADE	80	R\$ 344,27	R\$ 27.541,60
69	CIRCUITO PARA ANESTESIA COM BARAKA BALÃO DE SILICONE 0,5L	UNIDADE	160	R\$ 271,57	R\$ 43.451,20
70	CIRCUITO PARA ANESTESIA COM BARAKA BALÃO DE SILICONE 1L	UNIDADE	160	R\$ 461,00	R\$ 73.760,00
71	CIRCUITO PARA ANESTESIA COM BARAKA BALÃO DE SILICONE 3L	UNIDADE	160	R\$ 274,38	R\$ 43.900,80
72	CLAMP UMBILICAL CAIXA C/100	CAIXA	6	R\$ 29,48	R\$ 176,88
73	CLOREXIDINA DERGERMANTE 2% 1000ML	FRASCO	3.200	R\$ 36,50	R\$ 116.800,00
74	CLOREXIDINA HIDROALCOOLICA 0,5% 1000ML	FRASCO	3.200	R\$ 26,01	R\$ 83.232,00
75	COLAR CERVICAL G EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
76	COLAR CERVICAL M EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
77	COLAR CERVICAL P EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	150	R\$ 12,97	R\$ 1.945,50
78	COLAR CERVICAL PP EM PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNIDADE	150	R\$ 12,52	R\$ 1.878,00
79	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 13L C/10	CAIXA	4.600	R\$ 61,44	R\$ 282.624,00
80	COLETOR DE RESIDUO PERFURO CORTANTE 20L C/10	CAIXA	5.600	R\$ 94,30	R\$ 528.080,00
81	COLETOR DE URINA C/SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	16.000	R\$ 3,92	R\$ 62.720,00
82	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 23X25CM, 13 FIOS C/50	PACOTE	1.000	R\$ 40,43	R\$ 40.430,00
83	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO CIRÚRGICA PCT C/50 CAMADAS - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	400	R\$ 43,75	R\$ 17.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

84	COPO COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ ROSCA	UNIDADE	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
85	COPO UMIDIFICADOR P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
86	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	400	R\$ 29,21	R\$ 11.684,00
87	CURATIVO BAND AID BLOOD STOP REDONDO -CX C/ 500 UNID	CAIXA	200	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00
88	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10 CM	UNIDADE	400	R\$ 40,72	R\$ 16.288,00
89	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 15X15 CM	UNIDADE	400	R\$ 61,62	R\$ 24.648,00
90	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 20X30 CM	UNIDADE	400	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
91	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20CM	UNIDADE	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
92	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 20X30CM	UNIDADE	400	R\$ 24,67	R\$ 9.868,00
93	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 5X5 CM	UNIDADE	400	R\$ 51,95	R\$ 20.780,00
94	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12CM	UNIDADE	400	R\$ 74,48	R\$ 29.792,00
95	CURATIVO FILME TRASPARENTE FIXADOR DE CATETER 10CM X 10CM / BOBINA	UNIDADE	400	R\$ 74,67	R\$ 29.868,00
96	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 10X10CM	UNIDADE	500	R\$ 59,78	R\$ 29.890,00
97	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 15X20CM	UNIDADE	500	R\$ 41,24	R\$ 20.620,00
98	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 15X20CM EXTRA FINO	UNIDADE	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
99	CURATIVO HIDROCOLOIDE REGULAR 20X20CM EXTRA FINO	UNIDADE	400	R\$ 20,72	R\$ 8.288,00
100	DETERGENTE ENZIMÁTICO 2ML POR LITRO/ 1 LITRO	UNIDADE	240	R\$ 21,41	R\$ 5.138,40
101	DETERGENTE ENZIMÁTICO 2ML POR LITRO/ 5 LITROS	UNIDADE	50	R\$ 152,93	R\$ 7.646,50
102	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL /SABONETE LÍQUIDO, 800ML, PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	400	R\$ 40,74	R\$ 16.296,00
103	DRENO DE PENROSE Nº 1 S/ GASE, ESTÉRIL CX C/ 12	CAIXA	200	R\$ 17,61	R\$ 3.522,00
104	DRENO DE PENROSE Nº 2 S/ GASE, ESTÉRIL CX C/ 13	CAIXA	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
105	DRENO DE PENROSE Nº 3 S/ GASE, ESTÉRIL CX C/ 14	CAIXA	200	R\$ 19,79	R\$ 3.958,00
106	DRENO DE PENROSE Nº 4 S/ GASE, ESTÉRIL CX C/ 15	CAIXA	200	R\$ 35,72	R\$ 7.144,00
107	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO 3,2	UNIDADE	60	R\$ 22,44	R\$ 1.346,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

108	DRENO DE SUCÇÃO SANFONADO 4,8	UNIDADE	200	R\$ 26,61	R\$ 5.322,00
109	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°10FR	UNIDADE	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
110	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°14FR	UNIDADE	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
111	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°20FR	UNIDADE	10	R\$ 5,11	R\$ 51,10
112	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°24FR	UNIDADE	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
113	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°30FR	UNIDADE	10	R\$ 6,44	R\$ 64,40
114	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°32FR	UNIDADE	20	R\$ 19,17	R\$ 383,40
115	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°34FR	UNIDADE	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
116	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°36FR	UNIDADE	120	R\$ 6,31	R\$ 757,20
117	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°38FR	UNIDADE	120	R\$ 4,78	R\$ 573,60
118	ELETRODO PARA ECG C/50	PACOTE	4.000	R\$ 29,20	R\$ 116.800,00
119	EQUIPO BURETA MICROGOTAS VALVULADO 100 ML	UNIDADE	2.000	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
120	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,50M COR AZUL	UNIDADE	20.000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
121	EQUIPO FLEXIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM FRESENIUS	UNIDADE	6.000	R\$ 38,89	R\$ 233.340,00
122	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL FLEXIVEL PARA INFUSÃO	UNIDADE	3.000	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
123	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	200.000	R\$ 1,68	R\$ 336.000,00
124	EQUIPO MULTIVIA C/20	PACOTE	5.400	R\$16,16	R\$ 87.264,00
125	ESCOVA DE ASSEPSIA ESPONJA SECA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	5.000	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
126	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETÓSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	250	R\$ 113,33	R\$ 28.332,50
127	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 88,93	R\$ 2.667,90
128	ESFIGMOMANÔMETRO C/ ESTETÓSCÓPIO PARA PACIENTE OBESO	UNIDADE	100	R\$ 100,29	R\$ 10.029,00
129	ESPAÇADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
130	ESPARADRAPO 10 CM X4,5 M	UNIDADE	46.000	R\$ 10,60	R\$ 487.600,00
131	ESPÉCULO G	UNIDADE	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
132	ESPÉCULO M	UNIDADE	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
133	ESPÉCULO P	UNIDADE	400	R\$ 1,86	R\$ 744,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

134	EXTENSÃO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/15 METROS	UNIDADE	40	R\$17,31	R\$ 692,40
135	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO (2 METROS)	UNIDADE	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
136	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO	UNIDADE	1.400	R\$ 6,58	R\$ 9.212,00
137	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL 22M 15F-22F 15M ADULTO - KIT	UNIDADE	1.600	R\$ 9,66	R\$ 15.456,00
138	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTIVIRAL INFANTIL -KIT	UNIDADE	60	R\$ 11,68	R\$ 700,80
139	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0	CAIXA	600	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00
140	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 108,80	R\$ 6.528,00
141	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 105,98	R\$ 6.358,80
142	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 135,06	R\$ 8.103,60
143	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 82,95	R\$ 4.977,00
144	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 5,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 99,06	R\$5.943,60
145	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	80	R\$ 102,43	R\$ 8.194,40
146	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	80	R\$ 86,70	R\$6.936,00
147	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 97,07	R\$ 5.824,20
148	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 93,97	R\$5.638,20
149	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 86,87	R\$5.212,20
150	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 4,0 - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 120,26	R\$ 7.215,60
151	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 AG. 1/2 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	80	R\$ 139,22	R\$ 11.137,60
152	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	80	R\$ 98,57	R\$ 7.885,60
153	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 140,30	R\$ 8.418,00
154	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 93,04	R\$ 5.582,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

155	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG. 3/8 CIRC.CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	200	R\$ 39,38	R\$ 7.876,00
156	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 1/2 CIRC.CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	1.000	R\$ 40,55	R\$ 40.550,00
157	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	1.000	R\$ 40,29	R\$ 40.290,00
158	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC.CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	1.000	R\$ 33,32	R\$ 33.320,00
159	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	800	R\$ 33,52	R\$ 26.816,00
160	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	800	R\$ 37,61	R\$ 30.088,00
161	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM (ODONTOLOGIA) C/24	CAIXA	2.300	R\$ 42,14	R\$ 96.922,00
162	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	100	R\$ 35,32	R\$ 3.532,00
163	FIO DE SUTURA SEDA "4.0", AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)	CAIXA	60	R\$ 44,38	R\$ 2.662,80
164	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$ 72,18	R\$ 2.887,20
165	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	60	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
166	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
167	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 5.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
168	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	40	R\$ 37,31	R\$ 1.492,40
169	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVÍVEL Nº 0 CX C/ 24 AG. 1/2 CIL.3,00CM, 75 CM	CAIXA	600	R\$ 281,00	R\$ 168.600,00
170	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVÍVEL Nº 1 AG. 1/2 CIL.3,7CM, 75 CM CX C/ 24	CAIXA	600	R\$ 140,96	R\$ 84.576,00
171	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVÍVEL Nº 2 AG. 3/8 CIL4,0CM, 75 CM CX C/ 24	CAIXA	600	R\$ 294,57	R\$ 176.742,00
172	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVÍVEL Nº 3 AG. 1/2 CIL3,0CM, 75 CM CX C/ 24	CAIXA	400	R\$ 350,74	R\$ 140.296,00
173	FIO DE SUTURA VICRYL ABSORVÍVEL Nº 4 AG. 1/2 CIL 2,5CM, 75 CM CX C/ 24	CAIXA	90	R\$ 264,30	R\$ 23.787,30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

174	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	UNIDADE	30	R\$ 46,51	R\$ 1.395,30
175	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO INFANTIL 2,0 X 300,0 MM	UNIDADE	16	R\$ 87,98	R\$ 1.407,68
176	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL SEM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	UNIDADE	40	R\$ 47,02	R\$ 1.880,80
177	FIO POLIESTER (PROLENE) Nº 0 C/24 UNID	CAIXA	600	R\$ 153,83	R\$ 92.298,00
178	FIO POLIESTER (PROLENE) Nº 1 C/24 UNID	CAIXA	600	R\$ 53,76	R\$ 32.256,00
179	FIO POLIESTER (PROLENE) Nº 2 C/24 UNID	CAIXA	600	R\$ 97,63	R\$ 58.578,0
180	FIO POLIESTER (PROLENE) Nº 3 C/24 UNID	CAIXA	600	R\$ 91,87	R\$ 55.122,00
181	FIO POLIESTER (PROLENE) Nº 6 C/24 UNID	CAIXA	100	R\$ 58,38	R\$ 5.838,00
182	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50CM	UNIDADE	8.000	R\$ 7,98	R\$ 63.840,00
183	FITA MICROPORE 5X4,5 CM	UNIDADE	10.000	R\$ 9,33	R\$ 93.300,00
184	FITA TESTE PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, POTE C/ 30 UNID	POTE	120	R\$ 106,88	R\$ 12.825,60
185	FITAS DE NASTRO PARA USO HOSPITALAR, 20M X 19MM	BOBINA	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
186	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	UNIDADE	140	R\$ 17,86	R\$ 2.500,40
187	FLUXÔMETRO P/AR COMPRIMIDO+ASPIRADOR DE REDE FRASCO 400ML EM PLÁSTICO	UNIDADE	200	R\$ 405,43	R\$ 81.086,00
188	FRASCO DE VIDRO PARA VACUOMETRO - ASPIRADOR DE REDE 500ML	UNIDADE	100	R\$ 136,55	R\$ 13.655,00
189	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO 3,0 L (PLÁSTICO)	UNIDADE	80	R\$ 65,07	R\$ 5.205,60
190	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO AUTOCLAVÁVEL 5,0 L	UNIDADE	80	R\$ 608,67	R\$ 48.693,60
191	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	10.000	R\$ 4,43	R\$ 44.300,00
192	GARROTE (LÁTEX - FREE) C/25 UNIDADES 2,5CMX36CM	PACOTE	100	R\$ 20,58	R\$ 2.058,00
193	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS / 400G C/500	PACOTE	15.000	R\$ 28,34	R\$ 425.100,00
194	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91CM, 13 FIOS	ROLO	2.000	R\$ 42,28	R\$ 84.560,00
195	GEL CONDUTOR P/ USG C/ 1Kg	FRASCO	1.000	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
196	GEL CONDUTOR P/ USG C/ 5Kg	GALÃO	40	R\$ 38,63	R\$ 1.545,20
197	GELFOAM - ESPONJA ESTÉRIL DE GELATINA ABSORVÍVEL NO TAMANHO 100 (125 X 80 X 10MM)	UNIDADE	280	R\$ 109,57	R\$ 30.679,60
198	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% COM TENSOATIVO, 1000ML (DEGERMANTE)	FRASCO	1.000	R\$ 26,60	R\$ 26.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

199	GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%, SOL. HIGIENIZANTE AQUOSA 1000ML	UNIDADE	1.000	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
200	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10 AMPOLAS CLEAN-UP	UNIDADE	200	R\$ 27,08	R\$ 5.416,00
201	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 250 TIRAS - INTEGRADOR QUÍMICO	UNIDADE	80	R\$ 110,30	R\$ 8.824,00
202	KIT BOUGIE 06FR 4,7MM	UNIDADE	60	R\$ 27,19	R\$ 1.631,40
203	KIT BOUGIE 15FR 2,0MM	CAIXA	60	R\$ 58,58	R\$ 3.514,80
204	KIT BOUGIE 15FR 3,3MM	UNIDADE	60	R\$ 74,91	R\$ 4.494,60
205	KIT DE MÁSCARA PARA LARÍNGEA Nº 1,5	UNIDADE	160	R\$ 216,64	R\$ 34.662,40
206	KIT DE MÁSCARA PARA LARÍNGEA Nº 2,5	UNIDADE	160	R\$ 216,64	R\$ 34.662,40
207	KIT DE MÁSCARA PARA LARÍNGEA Nº 3	UNIDADE	180	R\$ 160,88	R\$ 28.958,40
208	KIT DE MÁSCARA PARA LARÍNGEA Nº 4	UNIDADE	180	R\$ 160,88	R\$ 28.958,40
209	KIT DE MÁSCARA PARA LARÍNGEA Nº 5	UNIDADE	180	R\$ 160,88	R\$ 28.958,40
210	KIT MACRONEBULIZAÇÃO (Traqueia 1,80m X 22mm (ABS/PVC/PP) - Copo Macronebulizador 250ML (ABS) - Máscara tamanho Adulto (PVC)	UNIDADE	100	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
211	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, P/ AR COMPRIMIDO	UNIDADE	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
212	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, P/ O2	UNIDADE	800	R\$ 16,60	R\$ 13.280,00
213	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL P/AR COMPRIMIDO	UNIDADE	200	R\$ 19,45	R\$ 3.890,00
214	KIT P/MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL P/O2	UNIDADE	1.000	R\$ 18,53	R\$ 18.530,00
215	KIT PARTO (1 LAMINA BISTURI, 1 AVENTAL DESCARTÁVEL, 2 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 , 1 SACO PARA DESCARTE 15L, 2 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO M, 1 LUVA ESTERIL 7,5, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 2 ÁLCOOL SUAB SACHE, 2 CLAMP)	UNIDADE	300	R\$ 102,48	R\$ 30.744,00
216	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100	CAIXA	800	R\$ 51,91	R\$ 41.528,00
217	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/100	CAIXA	2.400	R\$ 34,74	R\$ 83.376,00
218	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 0	UNIDADE	3	R\$ 96,50	R\$ 289,50
219	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 1	UNIDADE	3	R\$ 109,56	R\$ 328,68
220	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 2	UNIDADE	3	R\$ 92,21	R\$ 276,63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

221	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 3	UNIDADE	3	R\$ 111,39	R\$ 334,17
222	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 4	UNIDADE	3	R\$ 115,20	R\$ 345,60
223	LÂMINA PARA LARINGOSCOPIO ARTICULADO AÇO INOX Nº 5	UNIDADE	3	R\$ 101,60	R\$ 304,80
224	LANCETAS SIMPLES ULTRAFINE PARA LANCETADOR DE PUNÇÃO NA GLICEMIA CAPILAR C/100	CAIXA	22.000	R\$ 12,76	R\$ 280.720,00
225	LANTERNA CLÍNICA COM DUPLA FUNÇÃO, DIAGNÓSTICO E OTOSCÓPIO	UNIDADE	20	R\$ 32,53	R\$ 650,60
226	LARINGOSCÓPIO ADULTO - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	KIT	15	R\$ 935,90	R\$ 14.038,50
227	LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO - CONJUNTO COM 6 LÂMINAS	KIT	15	R\$ 531,25	R\$ 7.968,75
228	LINHA DE CAPNOGRAFO 240CM (EXTENSOR)	UNIDADE	380	R\$ 45,28	R\$ 17.206,40
229	LUVA CIRURGICA Nº 6,5	PAR	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
230	LUVA CIRURGICA Nº 7,0	PAR	500	R\$ 53,17	R\$ 26.585,00
231	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	PAR	1.000	R\$ 54,63	R\$ 54.630,00
232	LUVA CIRURGICA Nº 8,0	CPAR	1.000	R\$ 54,28	R\$54.280,00
233	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	3.000	R\$ 39,78	R\$ 119.340,00
234	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	30.000	R\$ 19,23	R\$ 576.900,00
235	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	30.000	R\$ 37,17	R\$ 1.115.100,00
236	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA PCT C/ 10 – G	PACOTE	40	R\$ 11,98	R\$ 479,20
237	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA PCT C/ 10 – GG	PACOTE	40	R\$ 10,39	R\$ 415,60
238	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA PCT C/ 10 – M	PACOTE	40	R\$ 12,63	R\$ 505,20
239	LUVA LÁTEX CANO LONGO RANHURADA PCT C/ 10 – P	PACOTE	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
240	MANGUEIRA 100% SILICONE 5M	METRO	700	R\$ 29,77	R\$ 20.839,00
241	MANÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UNIDADE	80	R\$ 286,12	R\$ 22.889,60
242	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	80	R\$ 307,91	R\$ 24.632,80
243	MANOPLA PARA FOCO ESTERILIZAVEL	UNIDADE	60	R\$ 444,39	R\$ 26.663,40
244	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40 X 40CM (40GM²) PCT C/ 20	PACOTE	280	R\$ 29,30	R\$ 8.204,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

245	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 80 X 80CM (40GM²) PCT C/ 20	PACOTE	280	R\$ 46,19	R\$ 12.933,20
246	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	CAIXA	7.000	R\$ 41,83	R\$ 292.810,00
247	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE O2 COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	300	R\$ 12,10	R\$ 3.630,00
248	MÁSCARA DE HUDSON PARA MACRONEBULIZAÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 21,23	R\$ 849,20
249	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N/95 PFF2 C/160 (COM 2 CAMADAS DE MELTBONDED; 1 CAMADA EXTERNA DE SPUNBONDED BRANCO, 1 INTERMEDIÁRIA DE SPUNBONDED (SEPARADOR 2 FILTROS E 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FELTRO C/20	CAIXA	5.000	R\$ 77,94	R\$ 389.700,00
250	MÁSCARA FACIAL COMPLETA IVOLVE F5 - PARA VNI-G	UNIDADE	20	R\$ 206,58	R\$ 4.131,60
251	MÁSCARA FACIAL COMPLETA IVOLVE F6 - PARA VNI-M	UNIDADE	20	R\$ 195,86	R\$ 3.917,20
252	MÁSCARA FACIAL COMPLETA IVOLVE F7 - PARA VNI-P	UNIDADE	20	R\$ 175,44	R\$ 3.508,80
253	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 1 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 31,71	R\$ 2.536,80
254	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 2 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 25,24	R\$ 2.019,20
255	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 3 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 35,25	R\$ 2.820,00
256	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 4 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 30,99	R\$ 2.479,20
257	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 5 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 36,38	R\$ 2.910,40
258	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA Nº 6 C/ COXIM DE SILICONE	UNIDADE	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
259	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 74,77	R\$ 7.477,00
260	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
261	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 19,74	R\$ 1.184,40
262	MÁSCARA VENTURI EM SILICONE JUVENIL	UNIDADE	40	R\$ 21,95	R\$ 878,00
263	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO SOBREPOSTO COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA	UNIDADE	480	R\$ 7,13	R\$ 3.422,40
264	ÓLEO DE AGE 200ML	FRASCO	480	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00
265	OTOSCÓPIO	UNIDADE	40	R\$ 315,15	R\$ 12.606,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

266	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL C/BATERIA	UNIDADE	160	R\$ 770,55	R\$ 123.288,00
267	PAPANICOLAU G (KIT) Kit composto por: * 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. * 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca Destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	UNIDADE	5.000	R\$7,60	R\$ 38.000,00
268	PAPANICOLAU M (KIT) Kit composto por: * 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. * 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca Destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	UNIDADE	8.000	R\$ 6,24	R\$ 49.920,00
269	PAPANICOLAU P (KIT) Kit composto por: * 1 escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm *1 espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm. * 1 caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 1 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca Destacada para identificação do paciente; *1 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. *1 espéculo vaginal	UNIDADE	5.000	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
270	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100mmx100m	UNIDADE	800	R\$ 34,61	R\$ 27.688,00
271	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250mmx100m	UNIDADE	200	R\$ 83,10	R\$ 16.620,00
272	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 350mmx100m	UNIDADE	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
273	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M (CX C/10)	UNIDADE	14.000	R\$ 18,87	R\$ 264.180,00
274	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70X50M (CX C/10)	UNIDADE	8.000	R\$ 17,08	R\$ 136.640,00
275	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ECG 18014VDF 80X30M C/08 BOBINAS	ROLOS	1.600	R\$ 57,06	R\$ 91.296,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

276	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ECG 215X30M C/08 BOBINAS	CAIXA	1.600	R\$ 41,90	R\$ 67.040,00
277	PONTEIRA DE BISTURI ELÉTRICO - FACA RETA	CAIXA	400	R\$ 55,45	R\$ 22.180,00
278	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO PLÁSTICO PARA 3 LÂMINAS, DIÂMETRO INTERNO 29mm, EXTERNO 30mm, ALTURA 81mm COM TAMPA ROSQUEÁVEL (TUBO 0,9g)	UNIDADE	100.000	R\$ 1,06	R\$ 106.000,00
279	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	4.000	R\$ 84,92	R\$ 339.680,00
280	PRESILHA PARA MÁSCARA 4 GANCHOS SILICONE	UNIDADE	60	R\$ 40,49	R\$ 2.429,40
281	PULSEIRA HOSPITALAR - MAE E FILHO C/100 UNID	UNIDADE	6.000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
282	PVPI ALCOÓLICO 1000ML	FRASCO	400	R\$ 49,38	R\$ 19.752,00
283	PVPI DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	10.000	R\$ 48,27	R\$ 482.700,00
284	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 ADULTO	UNIDADE	200	R\$ 138,24	R\$ 27.648,00
285	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 INFANTIL	UNIDADE	140	R\$ 129,82	R\$ 18.174,80
286	REANIMADOR MANUAL DE LATEX C/ RESERVATÓRIO DE O2 NEONATAL	UNIDADE	20	R\$ 197,96	R\$ 3.959,20
287	SACO P/ ÓBITO G	UNIDADE	800	R\$ 23,09	R\$ 18.472,00
288	SACO P/ ÓBITO GG	UNIDADE	700	R\$ 14,88	R\$ 10.416,00
289	SACO P/ ÓBITO M	UNIDADE	500	R\$ 19,66	R\$ 9.830,00
290	SACO P/ ÓBITO P	UNIDADE	200	R\$ 11,97	R\$ 2.394,00
291	SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	2.000	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00
292	SCALP N°19 C/100	CAIXA	1.000	R\$ 53,08	R\$ 53.080,00
293	SCALP N°21 C/100	CAIXA	7.000	R\$ 31,34	R\$ 219.380,00
294	SCALP N°23 C/100	CAIXA	7.000	R\$ 35,33	R\$ 247.310,00
295	SCALP N°25 C/100	CAIXA	5.000	R\$ 46,03	R\$ 230.150,00
296	SCALP N°27 C/100	CAIXA	20	R\$ 39,16	R\$ 783,20
297	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UNIDADE	350.000	R\$ 0,31	R\$ 108.500,00
298	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	UNIDADE	350.000	R\$ 0,59	R\$ 206.500,00
299	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	350.000	R\$ 0,19	R\$ 66.500,00
300	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	500.000	R\$ 0,35	R\$ 175.000,00
301	SERINGA PARA ANESTESIA PERIDURAL 10ML DE SILICONE	UNIDADE	1.200	R\$ 23,45	R\$ 28.140,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

302	SERINGA PARA ANESTESIA PERIDURAL 20ML DE SILICONE	UNIDADE	1.200	R\$ 39,83	R\$ 47.796,00
303	SERINGAS 1ML C/AGULHAS ACOPLADAS 13X4,5	UNIDADE	300.000	R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
304	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBOLAR N°36 (DRENO + CONECTOR + FRASCO)	UNIDADE	400	R\$ 42,99	R\$ 17.196,00
305	SISTEMA DE DRENAGEM TORÁXICO TUBOLAR N°38 (DRENO + CONECTOR + FRASCO)	UNIDADE	400	R\$ 67,24	R\$ 10.020,00
306	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06	UNIDADE	6.000	R\$ 1,67	R\$ 20.040,00
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UNIDADE	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10	UNIDADE	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12	UNIDADE	15.000	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14	UNIDADE	12.000	R\$ 1,70	R\$ 20.400,00
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	UNIDADE	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
312	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	UNIDADE	6.000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
313	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	UNIDADE	5.000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
314	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	UNIDADE	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
315	SONDA FOLEY N°08 2VIAS C/10	CAIXA	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
316	SONDA FOLEY N°10 2VIAS C/10	CAIXA	30	R\$ 19,33	R\$ 579,90
317	SONDA FOLEY N°12 2VIAS C/10	CAIXA	60	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
318	SONDA FOLEY N°14 2VIAS C/10	CAIXA	500	R\$ 21,81	R\$ 10.905,00
319	SONDA FOLEY N°16 2VIAS C/10	CAIXA	1.000	R\$ 20,84	R\$ 20.840,00
320	SONDA FOLEY N°18 2VIAS C/10	CAIXA	1.000	R\$ 24,94	R\$ 24.940,00
321	SONDA FOLEY N°20 2VIAS C/10	CAIXA	700	R\$ 25,19	R\$ 17.633,00
322	SONDA FOLEY N°22 2VIAS C/10	CAIXA	700	R\$ 22,53	R\$ 15.771,00
323	SONDA FOLEY N°24 2VIAS C/10	CAIXA	400	R\$ 23,39	R\$ 9.356,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04	UNIDADE	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06	UNIDADE	1.200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
326	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08	UNIDADE	1.200	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
327	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10	UNIDADE	1.200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
328	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12	UNIDADE	1.200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14	UNIDADE	1.600	R\$ 4,08	R\$ 6.528,00
330	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UNIDADE	2.160	R\$ 2,50	R\$ 5.400,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

331	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UNIDADE	6.480	R\$ 2,83	R\$ 18.338,40
332	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	6.480	R\$ 5,48	R\$ 35.510,40
333	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	6.480	R\$ 2,65	R\$ 17.172,00
334	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 12	UNIDADE	700	R\$ 20,31	R\$ 14.217,00
335	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 6	UNIDADE	700	R\$ 19,82	R\$13.874,00
336	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 8	UNIDADE	700	R\$ 19,84	R\$ 13.888,00
337	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº04	UNIDADE	5.000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
338	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº06	UNIDADE	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
339	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08	UNIDADE	10.000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
340	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº10	UNIDADE	20.000	R\$ 1,81	R\$ 36.200,00
341	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12	UNIDADE	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
342	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14	UNIDADE	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
343	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16	UNIDADE	5.000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
344	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	UNIDADE	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
345	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº20	UNIDADE	8.000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
346	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA ADULTO	UNIDADE	4	R\$ 208,02	R\$ 832,08
347	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA INFANTIL	UNIDADE	4	R\$ 206,62	R\$ 826,48
348	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - 30cm (comprimento) x 20cm (largura) PCT C/10	PACOTE	400	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
349	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - 90cm (comprimento) x 20cm (largura) PCT C/10	PACOTE	400	R\$ 20,74	R\$ 8.296,00
350	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNID	1.200	R\$ 20,03	R\$ 24.036,00
351	TERMÔMETRO COM INFRAVERMELHO	UNID	80	R\$ 57,99	R\$ 4.639,20
352	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50, COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS com glicosímetros em forma de comodato.	CAIXA	20.000	R\$ 27,61	R\$ 552.200,00
353	TOALHA DESCARTÁVEL EM ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 30X35CM	PACOTE	500	R\$ 35,38	R\$ 17.690,00
354	TORNEIRINHA C/3 VIAS (LUER SLIP) CAIXA C/50	CAIXA	3.000	R\$ 50,89	R\$ 152.670,00
355	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA C/100	PACOTE	6.000	R\$ 16,02	R\$ 96.120,00
356	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.0	UNIDADE	200	R\$ 16,94	R\$ 3.388,00
357	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 2.5	UNIDADE	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
358	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0	UNIDADE	200	R\$ 3,56	R\$ 712,00

359	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.5	UNIDADE	200	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
360	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.0	UNIDADE	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
361	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.5	UNIDADE	400	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
362	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0	UNIDADE	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
363	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.5	UNIDADE	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
364	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.0	UNIDADE	400	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
365	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.5	UNIDADE	400	R\$ 6,23	R\$ 2.492,00
366	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.0	UNIDADE	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
367	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5	UNIDADE	4.000	R\$ 8,49	R\$ 33.960,00
368	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0	UNIDADE	4.000	R\$ 7,18	R\$ 28.720,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.5	UNIDADE	4.000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00
370	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.0	UNIDADE	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.5	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
372	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 COM FLUXÔMETRO TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	200	R\$ 383,26	R\$ 76.652,00
373	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2 SEM FLUXÔMETRO TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	60	R\$ 501,06	R\$ 30.063,60
R\$ 19.500.455,49 (Dezenove milhões, quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)					

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Justificativa da necessidade da contratação:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar-ETP, a aquisição de material técnico hospitalar insere-se no contexto do dever constitucional de garantir o direito fundamental à saúde, conforme disposto no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal, que estabelecem ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

E ainda, para fins de elucidação e fundamentação do presente trâmite, bem como, para a descrição pormenorizada da necessidade real, tendo como premissa o interesse público, cumpre esclarecer que, almeja-se com a presente aquisição, assegurar as condições indispensáveis à manutenção e à continuidade dos serviços de saúde no município de Castanhal/PA. É imprescindível a necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de material técnico, os quais são insumos

estratégicos para o pleno funcionamento das unidades de saúde e fundamentais para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, notadamente da parcela mais vulnerável da sociedade.

Os referidos materiais são essenciais para aprimorar e expandir a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, Centro de Parto Normal (CPN) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando que o município possui uma população estimada em cerca de 204.000 (duzentos e quatro mil) habitantes, a demanda por serviços de saúde é elevada e diversificada. A garantia de um volume adequado de insumos é fundamental para o cumprimento da missão constitucional de fornecer saúde de qualidade a todos os munícipes, conforme os princípios de integralidade e universalidade.

É importante destacar que a presente aquisição se destina a suprir, de forma estratégica e planejada, as necessidades operacionais das unidades vinculadas à rede municipal de saúde, as quais compõem a estrutura assistencial responsável pela execução das políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como também, para melhor controle epidemiológico e sanitário no município.

Ressaltamos que a escassez ou a ausência desses materiais compromete de forma direta e imediata a efetividade das ações e serviços de saúde, podendo, inclusive, ocasionar agravos evitáveis, judicializações e responsabilizações administrativas; a descontinuidade no fornecimento dos materiais técnicos hospitalares poderão resultar na suspensão dos serviços hospitalares e ambulatoriais prestados, podendo gerar sequelas temporárias ou permanentes em pacientes que necessitam de atendimento.

5.2. Fundamentação Legal:

A presente demanda se fundamenta no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que assim dispõe: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Nesse sentido, a atuação administrativa no âmbito da saúde deve observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), consagrados nos arts. 198 e 200 da CF, e regulamentados pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que prevê a responsabilidade pública na gestão e no fornecimento dos meios necessários à prestação de serviços de saúde adequados, eficientes e seguros.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 1º, 5º, 11 e 71, tais contratações devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

transparência, planejamento e interesse público, além dos princípios específicos da contratação pública, quais sejam: seleção da proposta mais vantajosa, sustentabilidade, isonomia entre os licitantes e fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, configurando contratações públicas de natureza essencial, voltadas ao atendimento direto das demandas assistenciais e à manutenção da continuidade dos serviços de saúde.

A contratação está alinhada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF) e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente ao planejamento, transparência, eficiência, economicidade, eficácia e responsabilidade fiscal.

Com a referida contratação será possível dar celeridade aos serviços prestados aos munícipes, bem como, garantir a proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A presente contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação e os procedimentos auxiliares aplicáveis às contratações públicas. No presente caso, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar e julgamento pelo critério de menor preço por item, que se justifica por ser a alternativa mais vantajosa, uma vez que, as aquisições poderão ocorrer de acordo com necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando os limites financeiros do Município, garantindo, assim, a observância ao princípio da responsabilidade fiscal.

Destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no Art. 6º, inciso XLV; 40, inciso II; 78, inciso V; e 82, §5º da referida Lei, como ferramenta estratégica que assegura maior flexibilidade, planejamento e economicidade às aquisições públicas.

A tomada de escolha da modalidade para a realização deste processo, justifica-se pela maior eficácia em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, cabendo a possibilidade dos licitantes em reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.2 Parcelamento do objeto:

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

6.3 Possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços:

Em razão da natureza essencial e continuada do objeto em análise — cuja execução impacta diretamente a eficiência administrativa e a prestação regular de serviços públicos —, impõe-se à Administração Pública o dever de adotar todas as medidas legais e gerenciais que assegurem sua adequada continuidade. Nesse cenário, destaca-se a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como instrumento legítimo de racionalização das contratações públicas e de preservação do interesse público.

Tal possibilidade encontra fundamento legal no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a prorrogação da vigência das atas, e está respaldada por entendimento uniformizado da Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

Nos termos do referido parecer, a renovação dos quantitativos da ata é juridicamente admissível, desde que observados alguns requisitos ao aditar a Ata de Registro de Preço:

- a) Demonstração da vantajosidade da contratação para a Administração, mediante comprovação da manutenção das condições iniciais de preços e de fornecimento;
- b) Previsão expressa no edital e na própria Ata de Registro de Preços, permitindo a ampliação dos quantitativos dentro do limite legal e contratual, em proporção ao período aditivado;
- c) Análise prévia da demanda na fase de planejamento da contratação, incluindo menção no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos preparatórios;
- d) Formalização por meio de termo aditivo firmado durante o prazo de vigência da ata, em consonância com a legislação vigente.

Portanto, em face da importância do objeto licitado para a continuidade das atividades administrativas e da viabilidade legal da medida, este Termo de Referência-TR, com base no Estudo Técnico Preliminar-ETP, contempla de forma expressa, a possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, como ação estratégica de planejamento público, voltada à economicidade, à eficiência operacional e à concretização do interesse público.

6.4. Características do objeto a ser licitado

- a) Os produtos ofertados deverão ser novos, com prazo de validade restante de 12 (doze) meses no momento da entrega.
- b) Os produtos ofertados deverão ser entregues:

- Na embalagem original, inviolada, em perfeito estado de conservação, sem umidade, aderência ou sinais de avarias;
- Com identificação legível, prazo de validade impresso, marca, composição, e, quando for o caso, registro válido na ANVISA;
- Com documentação fiscal em duas vias, contendo detalhamento dos quantitativos discriminados por item;
- Nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
- Acompanhados de instruções de uso em língua portuguesa;
- c) Quando se tratar de substâncias/insumos sujeitas à vigilância sanitária:
 - A rotulagem e a nota fiscal deverão conter, obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação, data de validade, nome genérico, concentração, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA, em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária vigente;
 - Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e decreto nº 8.077, de 2013;
 - Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.
- d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos:
 - Recondicionados, remanufaturados ou reciclados;
 - Com sinais de avaria, amassados, enferrujados ou com embalagem comprometida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Legais e de Habilitação

- a) Regularidade Tributária, Fiscal e Trabalhista: Apresentação de certidões negativas de débitos (federais, estaduais, municipais, FGTS e Justiça do Trabalho - CNDT).
- b) Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência legal da empresa.
- c) Qualificação econômico-financeira:
 - 1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.
 - 2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

d) Qualificação Técnica:

- 1- Autorização de Funcionamento (AFE): Expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para o fabricante, importador ou distribuidor.
- 2- Licença de Funcionamento: Emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.
- 3- Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestados que demonstrem que a empresa já forneceu materiais de natureza e complexidade semelhantes.

7.2 Sustentabilidade

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.2 Compete à contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

VI - As empresas deverão atender as normas dos órgãos de Meio ambiente e Vigilância Sanitária.

7.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – Não se aplica

7.4 Da vedação da contratação de marca ou produto:

I – Não se aplica

7.6 Subcontratação:

I - Não será permitida a subcontratação do objeto.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.1 A detentora do menor lance para cada item e, sob pena de ter sua proposta recusada deverá, caso seja necessário, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar da convocação do pregoeiro via sistema, encaminhar ao CAF , localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova

Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA, a título de amostras, 01 (uma) unidade dos produtos ofertados, em embalagem original, igual as que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Termo de Referência, acompanhado de suas respectivas fichas técnicas;

8.2 As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes do termo de entrega, bem como poderão ser abertas, manuseadas desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;

8.3 A apresentação e aprovação das amostras é critério condicionante à aceitação da proposta da licitante, pois o certame finalizará após análise das amostras;

8.4 Caso os produtos das amostras sejam reprovados na análise as quais serão submetidos, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, a apresentação de suas respectivas amostras;

8.5 Caso os produtos sejam de marcas já utilizadas pelo órgão, a licitante poderá solicitar para administração (Secretaria de Saúde) autorização para não apresentação da amostra, já que foram produtos utilizados e aprovados em outro momento.

9. DO MODELO DA EXECUÇÃO D OBJETO

Condições de Entrega:

9.1 O prazo de entrega dos bens será de 08 (oito) dias uteis, contados do recebimento da ordem de compra, atendendo a quantidade solicitada.

9.2 O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Secretaria, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após ser notificado.

9.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

*Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA.

10. DA GARANTIA/VALIDADE

10.1 O prazo de validade é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Os produtos que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade.

10.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) dias, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

10.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 FISCALIZAÇÃO:

11.6.1 A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

11.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7.7 Fica designado como fiscal titular a servidora **Fernanda da Silva Rodrigues** (Farmacêutica) e suplente **Clarisse Andrade Sales** (Farmacêutica), como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato/ata.

11.8 DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9 DO GESTOR DO CONTRATO

11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 Recebimento:

12.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal;

12.8 O SETOR FINANCEIRO / Secretaria de Saúde de Castanhal/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas

12.9 Prazo de pagamento:

12.9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.9.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.10 Da forma de pagamento

12.10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10.4 O contrato regulamente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 Forma de seleção e critério da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

14. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Cédula de identidade (RG)** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Licença de Funcionamento Sanitário LFS,** emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;
- h) Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS poderá ser aceito a **publicação do ato no Diário Oficial pertinente.**

14.2 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

- a.1) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- a.2) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- b) Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.
- b.2) **Nota explicativa:** A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço;
- c) Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;
- d) **DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados):** Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;
- e) **Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico)**, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;
- f) As **empresas criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- g) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- h) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- i) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- j) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

- k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um)

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- a. Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- b. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- c. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante o CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

14.3.1 Das declarações financeiras por meio do SPED

14.3.1.1 Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b) Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque

comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante o CFC, do profissional que efetuou as análises dos documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo SPED e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

14.3.1.2 A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- a) Os saldos no início do período;
- b) Os ajustes de exercícios anteriores;
- c) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- d) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- e) A redução de capital;
- f) As destinações do lucro líquido do período;
- g) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- h) O resultado líquido do período;
- i) As compensações de prejuízos;
- j) Os lucros distribuídos;
- k) Os saldos no final do período.

14.4 Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço, atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade. (Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da autorização de funcionamento);
- e) Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, expedido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal ou do Município da sede de licitante compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho profissional, dentro de seu prazo de validade;
- g) Registro do produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade com sua indicação em publicação de forma clara e precisa através de

marcador, indicando o item cotado;

- h) Não serão aceitos os formulários de petição para pedido de revalidação até o momento da abertura de licitação, não tiver obtido resposta, exceto se o responsável apresentar uma justificativa do Ministério da Saúde de que o processo não foi respondido;
- i) Em caso de produto importado será necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
- j) *Publicação da dispensa de registro e/ou notificação do produto conforme o caso.*

14.4.1 Outras Comprovações:

- a) Declaração autorizando a FMS para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante no Anexo do Edital;
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo do Edital;
- c) Declaração de que atendem os requisitos de habilitação, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Declaração emitida pelas empresas e/ou distribuidoras se responsabilizando em receber as devoluções do objeto licitado vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para uso;
- e) Declaração emitida pelo licitante se responsabilizando em entregar os produtos, com vida útil superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade para os produtos ofertados, contados da data da entrega do produto, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- f) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15. DAS PROPOSTAS READEQUADAS

15.1 Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas.

15.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.3 A proposta deve estar devidamente assinada.

15.4 Junto a proposta readequada a empresa deverá apresentar registro ANVISA ativo de cada produto vencedor, o qual é emitido pela internet (site Anvisa), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da proposta consolidada, com exceção os itens isentos, porém deve acompanhar documento que comprove sua isenção. A licitante deverá marcar no documento enviado o item que está cotando para este processo. Caso seja comprovado que o produto não esteja com registro ativo a licitante será desclassificada para o item. Será oportunizado o prazo de 02h para envio de tais documentações. Nos produtos isentos a licitante deverá enviar a comprovação de isenção.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 19.500.455,49 (Dezenove milhões, quinhentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos.

16.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 Obrigações da Contratada:

- a) A empresa contratada obriga-se a manter atualizada , durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA e/ou terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na entrega dos produtos adquiridos;
- d) Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- e) Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA para execução dos serviços;
- f) Facilitar ao Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;
- g) Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga do objeto licitado.

17.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde de Castanhal/PA;
- c) Designar empregado do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- d) Comunicar por escrito ou por e-mail a empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- e) Fornecer a empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes nos autos do processo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 07.918.201/0001-11

- f) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18 DAS PROIBIÇÕES

18.1 É proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgão participantes deste processo.

18.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo.

Castanhal/PA, 05 de dezembro de 2025.

Elaborado por:



Dra. Fernanda da Silva Rodrigues
Coord. da C.A.F. Farmacêutica-CAF
CRF: 10.297
Portaria nº 1.842/25

Fernanda da Silva Rodrigues
Coord. da CAF
Portaria nº 1.842/2025

Ciente e aprovo:

Francinaldo Araújo Montel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 355/2025